



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000078

Estado da Bahia - quarta-feira, 28 de junho de 2017

Ano 1

SUMÁRIO

- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017.
- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2016.
- TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 - RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DA ATA DA 1ª REUNIÃO.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000078

Estado da Bahia - quarta-feira, 28 de junho de 2017

Ano 1

Processo Seletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

A Comissão de Acompanhamento de Processo Simplificado, vem conforme calendário, apresentar o resultado preliminar do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**.

RESULTADO PRELIMINAR

Nº	NOME	CARGO
1	ANDERSON CARVALHO DA SILVA	AGENTE DE PORTARIA
2	ANDERSON RIBEIRO PEREIRA	AGENTE DE PORTARIA
3	ANDSON NICASTRO DOS SANTOS	AGENTE DE PORTARIA
4	ANTONIELZA MATOS DE OLIVEIRA	AGENTE DE PORTARIA
5	CARLOS EDUARDO BEZERRA MENEZES	AGENTE DE PORTARIA
6	DANILO GULHERME DOS SANTOS	AGENTE DE PORTARIA
7	EDIVÂNEA MARTINS DA SILVA	AGENTE DE PORTARIA
8	ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA	AGENTE DE PORTARIA
9	EMERSON JESUS SANTANA	AGENTE DE PORTARIA
10	FABRÍCIO DE SOUZA SANTOS	AGENTE DE PORTARIA
11	GILSON DE SANTANA BOMFIM	AGENTE DE PORTARIA
12	GIVALDA JESUS DOS SANTOS	AGENTE DE PORTARIA
13	HELTON JONATHAN FAGUNDES DOS SANTOS	AGENTE DE PORTARIA
14	IVAN DOS REIS DE JESUS	AGENTE DE PORTARIA
15	IZAAC DA SILVA RIBEIRO	AGENTE DE PORTARIA
16	JOSÉ ANAILTON DE SOUZA	AGENTE DE PORTARIA
17	JOSÉ ROMILDO ROSA DA SILVA	AGENTE DE PORTARIA
18	JOSÉ SILVANDO NASCIMENTO DE CARVALHO	AGENTE DE PORTARIA
19	JOSEMIR DE JESUS CARDOSO	AGENTE DE PORTARIA
20	JULIANA FERREIRA DE SOUZA LARA	AGENTE DE PORTARIA
21	JUSTINO MÁXIMO DE CARVALHO	AGENTE DE PORTARIA
22	LOURENÇO RANGEL DE SANTANA MATOS	AGENTE DE PORTARIA
23	LUCIMÁRIO BATISTA MATOS	AGENTE DE PORTARIA
24	MANOEL ANTÔNIO DE SANTANA	AGENTE DE PORTARIA
25	MARCELO SANTOS DE OLIVEIRA	AGENTE DE PORTARIA
26	MARCIO GLEY OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE PORTARIA
27	MARCIO MAXIMO DOS SANTOS	AGENTE DE PORTARIA
28	RENATA DIAS CAMPOS	AGENTE DE PORTARIA
29	VANGIVALDO JUNIOR NASCIMENTO	AGENTE DE PORTARIA
1	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA FERRAIS	AUXILIAR DE ATENDIMENTO

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 / 9 9965-5839 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000078

Estado da Bahia - quarta-feira, 28 de junho de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



		RECEPCIONISTA
2	MONICA DE CARVALHO LIMA	AUXILIAR DE ATENDIMENTO RECEPCIONISTA
1	ADRIANA JESUS DE SOUZA	AUXILIAR OPERACIONAL
2	ADRIANA MARIA DE SANTANA	AUXILIAR OPERACIONAL
3	ALESANDRA SILVA GAMA	AUXILIAR OPERACIONAL
4	ANA CLÁUDIA MÁXIMO MATOS	AUXILIAR OPERACIONAL
5	ANA LUCIA MAXIMO MATOS	AUXILIAR OPERACIONAL
6	ANACI ESMERALDA DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL
7	ANDREIA JESUS DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL
8	BÁRBARA MARIA DE JESUS LIMA	AUXILIAR OPERACIONAL
9	CREUNICE MARIA DE SOUZA SANTANA	AUXILIAR OPERACIONAL
10	CREUSA MARIA ALVES SIQUEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL
11	EDILEUZA JESUS DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL
12	EDINEIDE LIMEIRA ALVES	AUXILIAR OPERACIONAL
13	EDIVANEIA MATOS DE JESUS	AUXILIAR OPERACIONAL
14	ELENILZA NASCIMENTO DOS REIS	AUXILIAR OPERACIONAL
15	ELIENE ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL
16	ELISANGELA DOS SANTOS SOUZA	AUXILIAR OPERACIONAL
17	FERNANDA DA CONCEIÇÃO REIS	AUXILIAR OPERACIONAL
18	HILDA ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL
19	IARA DE JESUS MATOS	AUXILIAR OPERACIONAL
20	IVANEIDE TEIXEIRA DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL
21	JACIANE MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL
22	JAILDA DA SILVA COELHO	AUXILIAR OPERACIONAL
23	JANICLEIDA DE JESUS LIMA	AUXILIAR OPERACIONAL
24	JOICINEIDE MARIA DOS SANTOS CONCEIÇÃO	AUXILIAR OPERACIONAL
25	JOSEFA DE LIMA SANTOS SANTANA	AUXILIAR OPERACIONAL
26	JOSEFA DILMA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL
27	JOSEFA DOMINGAS DA CONCEIÇÃO ALVES	AUXILIAR OPERACIONAL
28	JOSELITA DE JESUS	AUXILIAR OPERACIONAL
29	JOSENILDA DE JESUS SOUZA	AUXILIAR OPERACIONAL
30	JOZILEIDE DE JESUS SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL
31	JUSSARA DE OLIVEIRA SANTANA	AUXILIAR OPERACIONAL
32	JUSSARA JESUS DE ANDRADE	AUXILIAR OPERACIONAL
33	LILIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL
34	LUCINEIA BATISTA DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL
35	LUCINEIDE JESUS DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL
36	MARCLEIDE MARIA SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL
37	MARIA APARECIDA ALVES ROSA	AUXILIAR OPERACIONAL

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 / 9 9965-5839 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000078

Estado da Bahia - quarta-feira, 28 de junho de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



38	MARIA APARECIDA DOS REIS	AUXILIAR OPERACIONAL
39	MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL
40	MARIA DO CEU BEZERRA DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL
41	MARIA ELIANA SOUZA DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL
42	MARIA JAILDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL
43	MARIA JOSÉ VIEIRA ALVES	AUXILIAR OPERACIONAL
44	MARIA LENIR DO NASCIMENTO	AUXILIAR OPERACIONAL
45	MARIA LINDINALVA DE JESUS SOUZA	AUXILIAR OPERACIONAL
46	MARIA ROSENILDA MARQUES DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL
47	MARIA SILVIA ALVES DE JESUS	AUXILIAR OPERACIONAL
48	MARIANE GONÇALVES DE CARVALHO	AUXILIAR OPERACIONAL
49	MARÍLIA SOUZA FERREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL
50	MARLEIDE NASCIMENTO DOS REIS ALMEIDA	AUXILIAR OPERACIONAL
51	MONICA DE JESUS MATOS	AUXILIAR OPERACIONAL
52	PAULA MARTINS BEZERRA	AUXILIAR OPERACIONAL
53	SHIRLEY DE JESUS MARQUES	AUXILIAR OPERACIONAL
54	SIVANIRA DE JESUS RIBEIRO	AUXILIAR OPERACIONAL
55	VALDECI DE OLIVEIRA LEITE	AUXILIAR OPERACIONAL

1	ALDAIR CLÉBSON DE JESUS	AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO
19	ANA LÚCIA DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO
20	ANGÉLICA SANTOS LIMA	AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO
2	ANTONIO CARLOS COSTA DE SANTANA	AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO
3	ARTUR SILVA DOS REIS	AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO
4	CARLOS ROBERTO MOURA DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO
21	CRISTIANE ALMEIDA DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO
22	DAIANE MATOS DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO
23	ELAINE CARDOSO DUARTE	AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO
24	ELIDE DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO
25	ELISANGELA MATOS COSTA	AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO
5	FÁBIO DE SANTANA MATOS	AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO
26	GILVANA DE CARVALHO OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 / 9 9965-5839 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000078

Estado da Bahia - quarta-feira, 28 de junho de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



27	IZEUMARIA BATISTA DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO
28	JAILZA SILVA DE JESUS	AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO
6	JOÃO EDSON CARDOSO DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO
7	JOSÉ IDELVAN AMERICO DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO
8	JOSÉ ROZENDO DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO
29	JOSEFA DAS DORES DANTAS DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO
30	JOSEFA DE JANECLÉCIA OLIVEIRA DE CARVALHO	AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO
31	JOSEFA ROMILDA DA SILVA GAMA	AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO
9	LAMEQUES JESUS DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO
10	LEANDRO SANTANA DE ANDRADE	AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO
32	LUCIMEIRE SANTOS DE SOUZA	AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO
11	LUIS CLAUDIO ALMEIDA SANTANA	AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO
12	MANOEL ANTÔNIO DO NASCIMENTO	AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO
33	MARCELA SANTOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO
34	MARIA CASSIA DE JESUS SOUZA	AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO
35	MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS DE MELOS REIS	AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO
36	MARIA LIMA DE CARVALHO	AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO
37	MARIA LUZINETE DE MATOS	AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO
38	MARIA ROSIVANIA CONCEIÇÃO SANTOS MATOS	AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO
39	MÔNCA MARIA DOS SANTOS MENEZES	AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO
13	OLERIANO TEIXEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO
40	PATRÍCIA JESUS DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO
14	PAULO CÉSAR DE JESUS	AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO
41	ROMÁRIA JESUS DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO
15	SEVERIANO MARIA DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 / 9 9965-5839 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000078

Estado da Bahia - quarta-feira, 28 de junho de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



42	SILVANA DIONISIA DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO
43	SILVANIA MATOS DE JESUS	AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO
16	TALES MENEZES DO NASCIMENTO	AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO
44	THAMIRES BASTOS MATOS	AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO
17	THIAGO CASTRO DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO
18	VALDEMAR MIGUEL DE SANTANA	AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO
45	VANESSA MARTINS DE SANTANA	AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO
1	ABRAAO GONÇALVES SILVA	CONDUTOR DE VEÍCULO ESPECIAL
2	DIEGO SANTOS DE OLIVEIRA	CONDUTOR DE VEÍCULO ESPECIAL
3	EDUARDO VIEIRA DOS SANTOS	CONDUTOR DE VEÍCULO ESPECIAL
4	JOSE NILSON ALVES DE SANTANA	CONDUTOR DE VEÍCULO ESPECIAL
5	JOSE VALCLEI DOS SANTOS	CONDUTOR DE VEÍCULO ESPECIAL
1	JOSE HELIO MARTINS DE JESUS JUNIOR	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
2	SANDRO DOS SANTOS FRAGA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
1	ADRIANA RIBEIRO DA SILVA	ORIENTADOR DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS
2	ANA CAROLINA DE JESUS SANTANA	ORIENTADOR DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS
3	ANA CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	ORIENTADOR DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS
4	ANA CLEIDE DOS SANTOS REIS	ORIENTADOR DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS
5	ARELE DE CARVALHO ALMEIDA	ORIENTADOR DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS
6	CHIRLEI DE SANTANA ALEXANDRE	ORIENTADOR DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS
7	CLAUDENORA NASCIMENTO DE CASTRO	ORIENTADOR DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 / 9 9965-5839 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000078

Estado da Bahia - quarta-feira, 28 de junho de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



8	CLÉCIA SANTOS DOS REIS	ORIENTADOR DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS
9	ELISANGELA BEZERRA DA SILVA	ORIENTADOR DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS
10	GLEICIANE SANTANA DOS REIS	ORIENTADOR DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS
11	GLEIDE LESSE MATOS	ORIENTADOR DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS
12	GRACIELI ALEXANDRE OLIVEIRA	ORIENTADOR DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS
13	JAQUELINE BATISTA BENICIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS
14	JAQUELINE JESUS DA SILVA	ORIENTADOR DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS
15	JOSÉ RAFAEL PEREIRA PIMENTEL	ORIENTADOR DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS
16	JOSEANE JESUS DE SOUZA	ORIENTADOR DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS
17	KAREN SANTOS DOS REIS	ORIENTADOR DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS
18	KARINE ALVES DOS SANTOS LIMA	ORIENTADOR DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS
19	LETÍCIA ARAUJO SANTANA REIS	ORIENTADOR DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS
20	LIDIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	ORIENTADOR DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS
21	LORENA MATOS DO NASCIMENTO	ORIENTADOR DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS
22	MARAILZA SOUZA DO NASCIMENTO	ORIENTADOR DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS
23	MARIA CRISTIANE DE JESUS CARVALHO	ORIENTADOR DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS
24	MARIA GINEUSA SILVA DO NASCIMENTO	ORIENTADOR DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS
25	MARIA LUCIANA DOS SANTOS	ORIENTADOR DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS
26	MARIANE NUNES DE JESUS	ORIENTADOR DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS
27	MARICELIA MATOS DE SANTANA	ORIENTADOR DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS
28	MARILEIDE LIMA ALVES	ORIENTADOR DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 / 9 9965-5839 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000078

Estado da Bahia - quarta-feira, 28 de junho de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



29	PÂMARA DANTAS DE CARVALHO	ORIENTADOR DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS
30	PAULEANA MATOS	ORIENTADOR DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS
31	RAIANE SOUZA DE MATOS	ORIENTADOR DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS
32	RIVELINO FERNANDES DA SILVA	ORIENTADOR DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS
33	ROMILZA JESUS DOS SANTOS	ORIENTADOR DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS
34	SIVANILDA DE JESUS SANTOS	ORIENTADOR DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS
35	UILIAN NASCIMENTO DOS SANTOS	ORIENTADOR DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS
1	ELISÂNGELA MATOS SANTANA	PROFESSOR SUBSTITUTO

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 / 9 9965-5839 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000078

Estado da Bahia - quarta-feira, 28 de junho de 2017

Ano 1

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2016

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 200/2016 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE ANTAS, E DO OUTRO LADO A EMPRESA JSS CONSTRUÇÕES LTDA., NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS**, inscrita no CNPJ nº 13.808.217/0001-74, situada na **RUA JOÃO FELIX, 95, CENTRO, ANTAS – BAHIA**, CEP 48.420-000, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO**, brasileiro, casado, RG nº 00956654-63 - SSP/BA, e CPF nº. 149700405-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **JSS CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ nº 04.442.819/0001-60, sediada na **RUA JORGE CALMON, 10, SALA, BAIRRO CALDAS DO JORRO, TUCANO, BAHIA**, CEP.: 48.793-000, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **JOSÉ SOUZA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, empresário, RG nº 04.598.640-17 - SSP/BA, CPF nº. 474.018.695-00, residente e domiciliado na **RUA JORGE NOVIS, Nº 06, CASA, BAIRRO CALDA DO JORRO, CEP.: 48.793-000, TUCANO, BAHIA**, CEP.: 48.793-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Contratual, conforme Processo Administrativo nº.119/2017 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do Contrato nº 200/16.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DO VALOR

O presente contrato vigorará a partir do dia 23 de junho de 2017, sendo válido até 18 de fevereiro de 2018, consubstanciado no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente alteradas pelo presente instrumento, inclusive o foro, somente podendo ser prorrogadas mediante celebração de novo Termo Aditivo.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000078

Estado da Bahia - quarta-feira, 28 de junho de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Antas/ BA, 23 de Junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Antas
CONTRATANTE

JSS Construções Ltda.
CONTRADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000078

Estado da Bahia - quarta-feira, 28 de junho de 2017

Ano 1

Tomada de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DA ATA DA 1ª REUNIÃO DE SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017.

Impugnação a ata do Certame em epígrafe, proposta por **JK CONSTRUÇÃO CIVIL LOCADORA LTDA – ME**.

Analizando as argumentações apresentadas pela recorrente, verifica-se que esta não assiste com razão em nenhum aspecto. Visando comprovar o alegado, traçaremos a seguir algumas considerações:

Inicialmente, informamos que a Comissão Permanente de Licitação – COPEL, publicou edital de licitações na modalidade Tomada de Preços nº 001/2017 no dia 16 de maio de 2017. Publicado o referido certame, faculta a Lei Licitatória em vigor (Lei nº 8.666/93) a impugnação ao edital até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura do certame. Dispõe o artigo 41, § 1º da supracitada lei:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

Informamos que nenhuma empresa interessada no certame protocolou qualquer impugnação do edital, ficando implícita a ideia de que todos os interessados concordam com os termos ali dispostos, inclusive a empresa recorrente.

Ultrapassada essa fase inicial, não se conformando com a sua desclassificação no certame por não atender o item 8.3.3, do edital *in verbis*:

Comprovação de que recebeu os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma do Anexo III (art. 30, III da Lei nº. 8.666/93).

Alegando o atendimento por parte da recorrente do item supracitado, não procede o recurso uma vez que a recorrente, além de ter conhecimento do teor do edital e não o impugnando em nenhum momento, está vinculado as normas previstas naquele, consonante o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

O próprio recurso apresentado pela empresa JK Construtora Civil Locadora Ltda – ME contra inabilitação da mesma, reconhece em suas alegações citando os Acórdãos:

Acórdão nº 2299/2011-Plenário Qualificação econômico-financeira e Licitação de obra pública: 1 – No caso de exigência de visita técnica, não há necessidade de que esta seja realizada pelo engenheiro responsável técnico integrante dos quadros da licitante, pois isto importaria, de modo indevido, contratação do profissional antes mesmo da realização da licitação;

Tomada de Preços nº 001/2017

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000078

Estado da Bahia - quarta-feira, 28 de junho de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



Acórdão 2669/2013-Plenário A exigência de visita prévia ao local da obra pelo engenheiro indicado como responsável pela execução e em datas pré-definidas, sem a demonstração da imprescindibilidade da visita, é ilegal; Acórdão 2913/2014-Plenário CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO – É ilegal a exigência de que a visita técnica ao local da obra seja realizada exclusivamente por engenheiro civil ou técnico de edificações vinculado à empresa licitante; Acórdão 2826/2014-Plenário A exigência de visita técnica antes da licitação é admitida, desde que atendidos os seguintes requisitos: (I) demonstração da imprescindibilidade da visita; (II) não imposição de que a visita seja realizada pelo engenheiro responsável pela obra; e (III) não seja estabelecido prazo exíguo para os licitantes vistoriarem os diversos locais onde os serviços serão executados.

A finalidade da introdução da fase de vistoria prévia é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa de alguma forma formar, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto”.

No mesmo diapasão correm as seguintes decisões do Tribunal de Contas da União:

“O art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, e o art. 15, inciso VIII, da IN MPOG nº 02/08, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não, pela Administração, dão amparo legal à exigência editalícia de vistoria obrigatória, a ser realizada pelos licitantes em até três dias úteis antes da data estipulada para abertura da licitação (letra A).

Acórdão 727/2009 Plenário (Voto do Ministro Relator) “A apresentação de certidão de vistoria nos prédios e nos equipamentos onde os serviços de manutenção serão realizados, contendo declaração, assinada por responsável técnico e pela representante legal da empresa, de pleno conhecimento do estado de uso e das condições físicas prediais, não configura exigência impertinente capaz de macular o processo licitatório”.

Acórdão 3809/2007 Primeira Câmara (Sumário) “A exigência de vistoria encontra amparo tanto na Lei nº 8.666/1993, quanto na jurisprudência do Tribunal de Contas da União”.

Decisão 783/2000 Plenário (Relatório do Ministro Relator) “Aqui não se considera inútil, também assim considerado por este Tribunal, o dispositivo que prevê a exigência de vistoria técnica. Não é incomum o fato de os interessados, após a adjudicação do objeto, pleitearem aditivos contratuais perante a Administração sob a alegação de desconhecimento de determinada peculiaridade ou condição da área na qual prestariam os serviços ou entregariam o objeto”.

Processo nº TCU-029.737/2007-4. A impugnante afirma em sua peça o que segue: “Por outro lado, quando restar caracterizada a imprescindibilidade da visita técnica, o TCU tem determinado a observância de algumas cautelas pelos entes licitantes, de modo a não restringir indevidamente o caráter competitivo do certame, tal como evitar “a exigência de que as licitantes realizem visita técnica obrigatória em um único dia e horário”.

Tomada de Preços nº 001/2017

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000078

Estado da Bahia - quarta-feira, 28 de junho de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



[1] Segundo a Corte de Contas, o fato da exigência de visita técnica ser em um único dia e horário torna prejudicial a obtenção de proposta mais vantajosa para a administração, uma vez que possibilita que as empresas tomem conhecimento de quantos e quais são os participantes do certame.”

Há que se destacar que o **ANEXO III** do Edital da Tomada de Preço nº 001/2017, não existe tal limitação de data ou exigência de responsável técnico, limitando-se a ser o representante devidamente nomeado pela empresa, onde podemos observar que o próprio edital preconiza que a vistoria deverá ser marcada com antecedência prévia de segunda à sexta-feira. Não existindo, portanto a limitação alegada no referido recurso, e caracterizando uma mera afirmação falaciosa.

Da mesma sorte, não prospera a afirmação da impugnante de que há a necessidade de ser profissional responsável técnico da empresa licitante, visto que não há qualquer menção a esta condição no item relativo a vistoria.

Ante o exposto nega-se o pleito, mantendo-se a inabilitado a impugnante. Remarcando a Sessão para abertura dos envelopes para o dia 30 de junho de 2017, às 09 horas, na sede desta Prefeitura.

Antas (BA), 28 de maio de 2017.

Euclides Fernandes de Matos
Presidente

Tomada de Preços nº 001/2017

3